



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501049-25.2021.8.06.0026

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná/PR.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento. Ofício Circular nº 58/2021/CGJPA.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 94/2022-CGJUCGJ

Comunica o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Espedito Reis do Amaral, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a falsificação de documento de transferência de veículo no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão Claro/PR.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, como pode ser visto à fl. 18, lavrou a INFORMAÇÃO Nº 142/2021–GCAUE, cujo conteúdo segue transscrito:

[...]

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Espedito Reis do Amaral, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a falsificação de documento de transferência de veículo no TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO/PR.

O Excelentíssimo Desembargador explana em sua decisão que visando dar amplo conhecimento acerca do fato, determinou a expedição de ofício circular às Corregedorias Gerais da Justiça de todos os Estados da Federação.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Paraná, conforme fls. 02/16.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar

Observa-se, na sequência, manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo, responsável pelo Setor Extrajudicial desta Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo as citadas informações nos seguintes termos (fl. 21):

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/16 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.

Diante do exposto, acolho as sugestões lançadas pelo Setor Técnico e ratificadas pela Juíza Corregedora Auxiliar, ao passo que **determino** a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Ceará, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes desta Unidade Federativa, acompanhado de cópias das peças de fls.02-16, para ciência do fato reportado pela Corregedoria Geral da Justiça de Paraná.

Ciência aos interessados e **arquivem-se os presentes autos digitais.**

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620213807992

Nome original: SEI_0013932_47.2021.8.16.6000 (2).pdf

Data: 06/04/2021 19:08:39

Remetente:

Lucas Rodrigues de Oliveira

Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por determinação superior, encaminho-lhes cópia do Ofício-Circular nº 58 2021, bem como cópia integral do expediente 0013932-47.2021.8.16.6000, para ciência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R Romualdo Chiarotti, 430 - Bairro Centro - CEP 86410-000 - Ribeirão Claro - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 6039600 - RC-DF-SDF

SEI!TJPR Nº 0013932-47.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6039600

Diante dos indícios de falsificação alegados pela Sra. Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabelião de notas desta comarca- através do ofício 013.2021, comunique-se à Douto Corregedoria.

Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, Juiz de Direito Diretor do Fórum**, em 08/02/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6039600** e o código CRC **CED1CB59**.

0013932-47.2021.8.16.6000

6039600v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ADRIANA DE JESUS NEGRÃO XAVIER – TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ: 11.443.930/0001-36
Rua Dr. Xavier da Silva, nº 998 - CEP: 86.410-000 - Fone / Fax: (43)3536 - 1614

Ribeirão Claro - PR, 04 de Fevereiro de 2.021.

Ofício nº. 013/2021.

Assunto: Indícios de Falsificação

Meritíssima Juíza,

Em 15/01/2021 compareceu nesta Serventia Joel de Freitas apresentando documento de veículo para reconhecimento de Firma, datado de 25/09/2020. Ao fazer o reconhecimento do sinal público foi verificado que a assinatura e o selo estavam divergentes e que o sinal público da escrevente está inativo desde 15/02/2016. Em contato por e-mail com a Serventia de origem (Oficial do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Èden – Sorocaba – São Paulo) nos foi informado que o reconhecimento de firma realizado na cópia enviada do DUT referente ao veículo FORD ECOSPORT, RENAVEM 00925116696, PLACA DXQ 6415 não foi efetivado naquele cartório e o selo pertence aquela Serventia, mas foi utilizado para reconhecimento de assinatura de outra pessoa e em outro documento.

Foi efetuado Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Polícia desta Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,

Atenciosamente,

Adriana de Jesus Negrão Xavier
Tabeliã

À Exma. Senhora
Drª Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
MM Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial – Diretora do Fórum
Ribeirão Claro - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PR N° 011805382319

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
 90844461390

VIA 01	COD. RENAVAM 00925116696	RNTRC *****
NOME/ENDEREÇO VICENTE CAETANO DE GODOY R RUY BARBOSA, 337 CENTRO		
CPF/CNPJ 045.502.779-04	PLACA DXQ-6415	
NOME ANTERIOR ARYANNE SARGGIN SIQUEIRA		
PLACA ANT/UF *****	CHASSI 9BFZE12P478868528	
ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA	COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL	
MARCA/MODELO FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	ANO FAB. 2007	ANO MOD. 2007
CAP/POT/CIL 5P/0, 46T/105CV	CATEGORIA PARTIC.	COR PREDOMINANTE PRETA
OBSERVAÇÕES MOTOR QFJA78868528 AL. FID. / AYMORE CFI		
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA GUARDE EM LOCAL SEGURO		
LOCAL STO. ANT. PLATINA/PR	DIRETOR GERAL MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA 14/04/15	

EXPEDIDOR

ESTADO/UF/PROV

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VÉHICULO, PARA:

Cep: 86410-000

VALOR R\$ 15.000,00.

NOME DO COMPRADOR: Joel de Freitas

RG: 34.340.533-0 CPF/CNPJ: 599.570.349-87

ENDERECO: Rua Nol de Faria Vieira nº 298

Bairro Luciano Jorge Ribeiro Claro PR

LOCAL E DATA: 25 SET 2020

Vicente Caetano de Godoy

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RÉCONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

R. Dr. Xavier da Silva, nº 998 - CEP 86410-000, Ribeirão Claro-PR
Fone: (43) 35361614 - Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabelião de Notas

Reconheço por Autenticidade a Assinatura de JOEL DE FREITAS *****

Selo Digital: 1810374CVAA0000000071721N*****

Dou fé. Ribeirão Claro, 14/01/2021 - 13:42:17h.

Em Teste: Joel de Freitas da Verdade.
Ana Paula Salvalaggio - Escrivente Substituta





CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome Completo: Leticia Maria Gama

RG: 36.957.426-6 SP

Função: Escrevente Autorizada

CPF: 469.658.508-50

Data de Nomeação: 03/08/2015

Leticia Maria Gama

Assinatura 1

JL

Rubrica 1

Leticia Maria Gama

Assinatura 2

JL

Rubrica 2

Leticia Maria Gama
Escrevente Autorizada





Olá, bem-vindo(a) ADRIANA DE JESUS NEGRAO XAVIER - Tabelionato de Notas Acumulando Prec.Tab.de P.Tít. Município de Ribeirão Claro do Estado do Paraná .

[SAIR](#)

[Usuários](#)

[Centrais ▲](#)

[CNSIP](#)

[Pedido de Certidão](#)

[Financeiro](#)

[SINAL PÚBLICO](#)

[CADASTRO](#)

[ASSINATURA](#)

CADASTRO ASSINATURA

Nome:

Letícia Maria Gama

Data Nomeação:
03/08/2015

RG:
36957426-6-SP

CPF:
469.658.508-50

Email:

cartoriodoeden@ig.com.br

Qualificação:

Escrevente

Ativo

Inativo

Data de Inativação: 15/02/2016

Data de Inclusão:
25/08/2015 14:44:23

Caso não esteja conseguindo visualizar o Sinal Público, clique em Download para baixar o arquivo

[Download](#)

Re: RECONHECIMENTO DE FIRMA DIVERGENTE - A/C PORTELA

1 mensagem

contato@cartoriodoeden.com.br <contato@cartoriodoeden.com.br>
Para: tabelionatoribclaro@gmail.com

20 de janeiro de 2021 10:59

Bom dia!

O reconhecimento de firma realizado na cópia enviada do DUT referente ao veículo Ford Ecosport, renavan 00925116696, placa DXQ 6415 não foi efetivado neste cartório.

O selo pertence a esta Serventia, mas foi utilizado para reconhecimento de assinatura de outra pessoa e em outro documento.

Atenciosamente,

Carla Carbone Alves
Escrevente Substituta Designada



B.O. N: 2021/109803

(1 VERSAO)

IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

Delegacia de Ribeirão Claro
Av. Osvaldo Amaral de Oliveira, 561
CEP: 86 410-000
Ribeirão Claro - PR

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: a058ad88

DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO
RIBEIRAO CLARO - RUA OSVALDO AMARAL DE OLIVEIRA, 567 - CENTRO.
(43) 35361202

TIPO DE BO: INICIAL

DATA DO REGISTRO: 29/01/2021 HORA DO REGISTRO: 14:36

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDERECO: RUA DR XAVIER DA SILVA

NÚMERO: 988

COMPLEMENTO: CARTÓRIO DE NOTAS

MUNICÍPIO/UF: RIBEIRAO CLARO - PR

BAIRRO: CENTRO

Descrição Sumária da Ocorrência:

RELATA A NOTICIANTE QUE É TABELIÃ TITULAR DO CARTÓRIO DE NOTAS DESTA COMARCA, E QUE NA DATA DO DIA 14-01-2021, POR VOLTA DAS 14:00 HS, QUANDO NAQUELE CARTÓRIO, AO FAZER UMA CONFERÊNCIA DE UM SINAL PÚBLICO EM NOME DE LETICIA MARIA GAMA, OBTEVE JUNTO AO SITE CENSEC E ESTE NÃO FOI LOCALIZADO, E FOI QUANDO LIGOU NO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN, CIDADE DE SOROCABA-SP, A QUAL FOI INFORMADA PELO EMAIL E CONSTA O SEGUINTE TEOR: "O RECONHECIMENTO DE FIRMA REALIZADO NA CÓPIA ENVIADA DO DUT REFERENTE AO VEÍCULO FORD ECOSPORT, RENAVAN 00925116696, PLACA DXQ 6415 NÃO FOI EFETIVADA NESTE CARTÓRIO CARTÓRIO", AINDA DIZ O EMAIL QUE " O SELO PERTENCE AQUELA SERVENTIA, MAS FOI UTILIZADO PARA RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DE OUTRA PESSOA E EM OUTRO DOCUMENTO. NA DA MAIS.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): NOTICIA DE FATO FUTURO - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): VIA PUBLICA

MEIO(S) EMPREGADO(S): DESTREZA

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 14/01/2021 14:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 14/01/2021 14:00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

NOME: TARCÍSIO FERNANDES
FUNÇÃO: INVESTIGADOR
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 12520215
DISPAROS EFETUADOS: 0

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: TARCÍSIO FERNANDES

DELEGADO: AMIR ROBERTO SALMEN

Responsável pela Impressão: TARCÍSIO FERNANDES. (DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO)



DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO
RIBEIRAO CLARO - RUA OSVALDO AMARAL DE OLIVEIRA, 567 - CENTRO.
(43) 35361202

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: a058ad88

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 4016710	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NOME COMPLETO: ADRIANA DE JESUS NEGRÃO XAVIER	DATA DA EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1966	IDADE ESTIMADA: 54
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	GÊNERO: FEMININO
GRAU DE INSTRUÇÃO: 3º. GRAU COMPLETO	
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: TABELIAO	
NOME DA MÃE: IARA DE JESUS NEGRÃO XAVIER	
NOME DO PAI: OCTACIANO DRAUSIO XAVIER	
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO	

ENDEREÇO/CONTATO

ENDERECO: RUA DR XAVIER DA SILVA	NÚMERO: 998
COMPLEMENTO: TABELIONATO DE NOTAS	
MUNICÍPIO/UF: RIBEIRAO CLARO - PR	CEP: 86480000
PROXIMIDADES:	BAIRRO: CENTRO
CELULAR:	
TELEFONE COM DDD: (43) 3536-1614	E-MAIL:
ENDERECO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:	

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: AMARELA	
COR DO CABELO: CASTANHOS CLAROS	TIPO DE CABELO: CURTO
COR DOS OLHOS: CASTANHOS	DENTADURA: NÃO
ALTURA ESTIMADA (CM):	PESO ESTIMADO (KG):
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:	CONDICÃO FÍSICA:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:	

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:

EU, ADRIANA DE JESUS NEGRÃO XAVIER, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: DECIDIR POSTERIORMENTE.

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE

Responsável pela Impressão: TARCISIO FERNANDES. (DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 2 - 2

Impresso em 29/01/2021 às 14:55



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 6086117 - DCJ-D

SEI!TJPR Nº 0013932-47.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6086117

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça.

Curitiba, data registrada pelo sistema.

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CORDEIRO SOARES MIRANDA, Diretor de Departamento**, em 19/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6086117** e o código CRC **96E841AB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 6144327 - GC

SEI!TJPR Nº 0013932-47.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6144327

SEI N. 0013932-47.2021.8.16.6000

1. Trata-se de expediente iniciado a partir de documentos encaminhados pela Magistrada *Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça*, Diretora do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, dando conta de indícios de falsificação de documento de transferência de veículo apresentado ao Tabelionado de Notas da Comarca.

2. Visando dar amplo conhecimento acerca do fato, com cópia dos id's 6039600 e 6039603, expeça-se e encaminhe-se ofício-circular a todos os Juízes Corregedores e Agentes Delegados do Estado do Paraná, assim como às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados da Federação.

3. Com a juntada dos comprovantes de comunicação, encerre-se.

Curitiba, *data gerada pelo sistema*.

Espedito Reis do Amaral
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 27/03/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6144327** e o código CRC **5FCF15F9**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620213807993

Nome original: SEI_0013932_47.2021.8.16.6000 (1).pdf

Data: 06/04/2021 19:08:39

Remetente:

Lucas Rodrigues de Oliveira

Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por determinação superior, encaminho-lhes cópia do Ofício-Circular nº 58 2021, bem como cópia integral do expediente 0013932-47.2021.8.16.6000, para ciência.

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 30/3/2021.
Ofício-Circular nº 58/2021 - DCJ-DMAP
Autos nº 0013932-47.2021.8.16.6000

Assunto: Comunicação sobre suposta falsificação de documento de transferência de veículo

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Agentes Delegados,

Encaminho-lhes cópia do expediente 0013932-47.2021.8.16.6000, para que tomem ciência da comunicação da Juíza Diretora do Fórum de Ribeirão Claro sobre suposta falsificação de documento de transferência de veículo apresentado ao Tabelionato de Notas da Comarca.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6387734